



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefanio Bonvino Stafuzza. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 18/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social e dá outras providências; Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social e dá outras providências; Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Ofício nº 70/2026 (Repasse de verbas do mês de fevereiro de 2026); Balancetes do Deágua dos meses de novembro/2025, dezembro e janeiro/2026; Ofício nº 12/2026 do Deágua encaminhando a prestação de contas Exercício de 2025; Ofício nº 72/2026 (Resposta ao Requerimento nº 08/2026, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira); Ofício nº 73/2026 (Resposta ao Requerimento nº 09/2026, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima); Ofício nº 74/2026 (Resposta ao Requerimento nº 11/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 75/2026 (Resposta ao Requerimento nº 12/2026, de autoria dos



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Vereadores Anderson Aparecido Aparecido de Lima e Clarino Lopes Teixeira); Ofício nº 76/2026 (Resposta ao Requerimento nº 13/2026, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 77/2026 (Resposta ao Requerimento nº 16/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 78/2026 (Resposta ao Requerimento nº 14/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 79/2026 (Resposta ao Requerimento nº 15/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 89/2026 (Resposta ao Requerimento nº 17/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Leis Ordinárias 3.353 a 3.356; Decretos 7.712 a 7.725; Ofício nº 96/2026 solicitando reunião para apresentação do Projeto de Lei referente ao Programa Guarda Subsidiada; Ofício nº 18/2026 encaminhado pela Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social solicitando as dependências da câmara municipal para a posse dos novos membros dos conselhos do município; Convite encaminhado pela Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social para a posse dos Conselheiros, que ocorrerá no dia 27 de março de 2026 às 18 horas; Convite encaminhado pela Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para prestigiar o evento “Circuito Sesc de Artes: Arte na Rua para Todas as Pessoas - 2026”, que será realizado no dia 21 de Março, a partir das 14:00 horas, na área externa da Casa da Cultura; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 33/BPMI-28/40/26 da Polícia Militar (Relação de emprego de Policiais Militares da Atividade Delegada referente ao mês de Fevereiro/2026); Ofício nº 33/BPMI-18/40/26 da Polícia Militar (Gratificação referente ao Pró-Labore do mês de Fevereiro/2026); Email recebido da Secretaria do Tesouro Nacional que informa a publicação da portaria 636/2026 a qual atualiza a classificação das fontes ou destinações de recursos; Email recebido da Diretoria da APEOESP (Sindicato dos Professores do Ensino Oficial de São Paulo) comunica a mudança na Presidência do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo; Convite da presidente do Fundo Social de Guaíra para participar da visita da Primeira-Dama do Estado de São Paulo, na carreta do Programa Caminho da Capacitação; Convite do Governo do Estado de São Paulo para a Formatura do Programa Caminho da Capacitação em "Severínia", promovida pelo Fundo Social de São Paulo; Convite do Governo do Estado de São Paulo para participar da 4ª edição do Encontro Paulista da Juventude com o tema “Governança e Gestão de Políticas Públicas de Juventude nos municípios”, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2026 no município de Lins (SP); Convite da Assembleia Legislativa de São Paulo para participar da Audiência Pública – Desafios e Políticas de Combate à Violência Contra a Mulher; Convite da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher para a Sessão Solene de Entrega do Prêmio Maria Jeanete Costa Barini - Mulher de Destaque 2026, que será realizada no dia 30 de março de 2026 as 20 horas no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra; E-mail enviado pelo Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça (IORM) comunicando o lançamento do projeto



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

“Passo à Frente – Usina da Dança na Escola”; E-mail enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos comunicando a abertura de inscrições para o Programa Jovem Aprendiz 2026; Convite da Câmara Municipal de São Paulo para o Seminário “Memória e Democracia”, que será realizado no dia 23 de março de 2026; Convite da Polícia Militar para Solenidade Alusiva ao Aniversário do 33º Batalhão da Polícia Militar, a realizar-se no dia 10 de abril de 2026 (sexta-feira), às 09h30, na Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata; Convite da Câmara Municipal de São Paulo para a Oficina de Participação Cidadã do Projeto Câmara na Rua – Região Norte, que ocorrerá no dia 21/03; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Lei nº 01/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíra o “Dia do Nordeste”, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro, e dá outras providências; Requerimento nº 21/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferido e encaminhado; Requerimento nº 22/26, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferido e encaminhado; Requerimento nº 23/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferido e encaminhado; Requerimento nº 24/26, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Indicação nº 96/26, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 97/26 e 98/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 99/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicações nº 100/26 e 101/26, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 102/26 e 103/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 104/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; Indicação nº 105/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara Municipal de Guaíra do mês de fevereiro de 2026; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a Leitura dos Expedientes o Sr. Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº 24/2026, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que requer urgência especial na tramitação do Projeto de Lei nº 19/26, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social e dá outras providências. Colocado o requerimento em Votação o mesmo foi aprovado por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 11/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza sua destinação para implantação de sede institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo. O Vereador Francisco Borges de Sousa Filho usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social e dá outras providências. Os Vereadores Moacir João Gregório e Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 04/26, de autoria dos Vereadores Rafael Talarico, José Pugliesi de Oliveira Neto, Moacir João Gregório, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Stefanio Bonvino Stafuzza e Francisco Borges de Sousa Filho, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, para incluir o §6º ao artigo 73, regulamentando as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara. Os Vereadores Anderson Aparecido de Lima, Moacir João Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Jorge Uatanabi do Prado, André Luiz Gregório, Marcelo Machado de Oliveira e Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. O vereador Anderson Aparecido de Lima realizou Pedido de Vista do Projeto e não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou o Pedido de Vista em Votação Eletrônica, sendo o pedido aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Requerimento nº 18/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que requer seja encaminhada MOÇÃO DECONGRATULAÇÕES, aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Guaíra –DEAGUA que atuaram de maneira exemplar na manutenção emergencial da adutora do município, conforme noticiado oficialmente pelo Executivo Municipal. Os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Marcelo Machado de Oliveira, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Requerimento nº 19/26, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, que requer seja encaminhada **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, ao PM Adriano Luiz Mendes Gonçalves, policial militar atuante no município de Guaíra, pelos 28 anos de relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade guairense. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Marcelo Machado de Oliveira (Tribuna), Stefanio Bonvino Stafuzza, Moacir João Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, José Pugliesi de Oliveira Neto, Francisco Borges de Sousa Filho, e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, dezessete de março de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaíra, 20 de março de 2026.

Comunicado de Veto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guaíra, comunico a Vossa Excelência que **decidi vetar total** o Projeto de Lei nº 19/2025 – Autógrafo 14, de 03 de março de 2026, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, que “revoga o parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal nº 1230, de 21 de outubro de 1982, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Guaíra e dá outras providências”.

RAZÕES DE VETO

Após análise do referido projeto, verifica-se que o mesmo apresenta vícios que impedem sua sanção, pelas razões a seguir expostas:

- **Contrariedade ao interesse público:** A medida revela-se inconveniente e inoportuna, pois a revogação do parágrafo único do art. 52 implicará, na prática, a supressão da possibilidade de utilização temporária da calçada para depósito de materiais de construção pelo período atualmente permitido de 3 (três) dias. Tal medida, embora à primeira vista possa parecer voltada à organização do espaço público, revela-se desproporcional e prejudicial sob diversos aspectos.

Inicialmente, é importante destacar que a previsão de prazo determinado e reduzido constitui mecanismo de equilíbrio entre o interesse público de preservação da livre circulação de pedestres e a necessidade prática enfrentada por cidadãos e pequenos construtores durante a execução de obras.

A eliminação dessa autorização inviabiliza soluções logísticas básicas, especialmente em imóveis de pequeno porte que não dispõem de espaço interno suficiente para armazenamento de materiais.

Além disso, a proibição absoluta tende a gerar efeitos contraproducentes, como o descarregamento irregular de materiais em vias públicas, ocupação indevida de ruas, com impacto ainda maior no trânsito, ou até mesmo o descumprimento generalizado da norma, dada sua desconexão com a realidade prática das obras urbanas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



Cumpre salientar que o prazo de 3 dias já representa limitação razoável e controlada, permitindo à Administração Pública fiscalizar e coibir abusos, sem inviabilizar a atividade construtiva. Sua revogação elimina esse parâmetro objetivo, dificultando a atuação fiscalizatória e abrindo margem para decisões arbitrárias ou tratamento desigual entre munícipes.

Por fim, a medida impacta diretamente a população de menor poder aquisitivo, que frequentemente realiza pequenas reformas por conta própria e depende desse curto período para organizar a execução da obra. A retirada dessa possibilidade, portanto, acaba por penalizar justamente aqueles que possuem menor capacidade de adaptação a exigências mais rígidas.

Dessa forma, a manutenção do dispositivo mostra-se mais adequada ao interesse público, por assegurar equilíbrio, razoabilidade e efetividade na disciplina do uso temporário do espaço público.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por entender que a proposição contraria o interesse público e compromete a segurança jurídica e urbanística do Município, decido vetar integralmente o referido Projeto de Lei.

Coloco-me, contudo, à disposição desta Casa Legislativa para, em conjunto, promover discussões técnicas mais amplas e estruturadas visando à modernização do Código de Obras, de forma segura, eficiente e alinhada às necessidades do Município.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal
Guairá/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 16 de março de 2026.

Ofício: 92/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 23/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$1.638.516,18 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotações para utilização pela Diretoria Municipal de Saúde, referentes a recursos de superávit financeiros do exercício anterior de a recursos federais e estaduais.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 23 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.638.516,18 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

10.122.0021.2035.0000	Gestão do SUS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.619,63
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
305 001	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUT. NA SAÚDE	

01 11 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0022.2036.0000	Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	68.849,70
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
303 002	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

10.304.0022.2036.0000	Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.945,01
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
303 003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	

10.305.0022.2037.0000	Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.945,02
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
303 003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.929,69
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 036	IMPL. POL. REDE ALYNE	

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	280,56
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 009	INCENTIVO FIN. DA APS - CAP. PONDERADA	

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.424,90
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 007	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.424,90
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 007	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.473,41
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 012	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.650,05
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 018	POLITICAS PARA REDE CEGONHA	
10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.979,43
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 010	INCENTIVO FIN. DA APS – DESEMPENHO	
01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistência em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.140,21
92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
302 013	TRANSF. EST. RES.76 DEMANDA 202212041142	
01 11 05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA	
10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.194,36
92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
10.302.0025.2045.0000	Assistência Especializada	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
800 028	TRANSF. SUS MAC EMENDA 41610004	
10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	604.253,51
95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
302 001	PROCEDIMENTOS NO MAC	
01 11 06	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0026.2047.0000	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.405,80
92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
301 004	GLICEMIA - ESTADO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.636.375,97

Anulação: -2.140,21

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 13 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 23 de março de 2026.

Ofício: 104/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 25/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para custar despesas com pagamento de horas extras de servidores na atualização e regularização de cadastros unipessoais na base do Cadastro Único conforme ofício nº 98/2026 da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, com utilização de recursos do PROCAD-SUAS do exercício anterior.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores

500 048 PROCAD-SUAS

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -20.000,00

95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores

500 048 PROCAD-SUAS

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 23 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 27 de março de 2026.

Ofício nº 109/2026

Assunto: Projeto de Lei 29/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para repasse a entidades do terceiro setor com utilização de emendas parlamentares vinculadas como se segue;

- Emenda nº 202641190005, da Deputada Maria Rosas, Republicanos, no valor de R\$ 100.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

- Emenda nº 202645510005, do Deputado João Cury, MDB, no valor de R\$ 300.000,00 para o Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida - CASNSA.

- Emenda nº 202631340001, do Deputado Fausto Pinato, Progressistas, no valor de R\$ 200.000,00 para o Serviço de Obras Sociais - SOS.

Emenda nº 202637460005, da Deputada Renata Abreu, Podemos, no valor de R\$ 100.000,00 para a Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal
Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 29 DE 27 DE MARÇO DE 2026

*"Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e
da outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0031.2055.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 045	TRANSF. FNAS EMENDA 202637460005	

08.245.0031.2055.0000	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 044	TRANSF. FNAS EMENDA 202631340001	

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2056.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 040	TRANSF. FNAS EMENDA 202645510005	

08.245.0032.2057.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800 043	TRANSF. FNAS EMENDA 202641190005	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **700.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 27 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 25, DE 18 DE MARÇO DE 2.026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, autorização para uso do plenário da Câmara Municipal no dia 27 de maio de 2026 (quarta-feira), às 8 horas da manhã, para a realização do evento “Fórum Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher”, promovido pela Procuradoria da Mulher do Legislativo, com o objetivo de conscientizar e fortalecer a rede de proteção às mulheres contra a violência doméstica.

O evento será realizado em parceria com o Executivo Municipal e a iniciativa privada, e contará com a presença de autoridades locais, profissionais da rede de atendimento e representantes da sociedade civil.

Para a realização do evento, solicito, ainda:

- 1- Disponibilização do sistema de som do plenário;
- 2- Designação de um servidor da área de serviços gerais para apoio à organização do ambiente;
- 3- Designação de um servidor Assessor Parlamentar para apoio institucional e operacional durante a atividade.
- 4- Realização de despesas necessárias para o evento

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de março de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 106, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a adoção das seguintes providências na área institucional localizada entre a Avenida 7A e a Rua 12B, no Bairro Residencial Thais:

- 1- Construção de calçada ao longo da referida área;
- 2- Realização de poda e limpeza da vegetação (mato alto);
- 3- Implantação de sistema de iluminação pública no local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender reivindicação dos moradores do Bairro Residencial Thais, que relatam situação de abandono na área institucional situada entre a Avenida 7A e a Rua 12B.

Atualmente, o local encontra-se com vegetação excessiva, dificultando a visibilidade e favorecendo a proliferação de insetos e animais peçonhentos, o que representa risco à saúde pública. Além disso, a ausência de manutenção adequada contribui para a degradação do espaço urbano e sensação de insegurança.

A inexistência de calçada impede a circulação segura de pedestres, obrigando-os a transitar pela via pública, expondo-os a riscos de acidentes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Outro ponto crítico é a falta de iluminação pública, que torna o local escuro durante o período noturno, favorecendo a ocorrência de práticas ilícitas e aumentando a insegurança dos moradores.

Dessa forma, a adoção das medidas ora solicitadas contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana, promoção da segurança, valorização do bairro e bem-estar da população local, além de estar em consonância com os princípios da função social da cidade e do adequado ordenamento urbano.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 107, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à implantação de uma Base Municipal de Atendimento Emergencial, com atuação de bombeiros civis, destinada ao atendimento pré-hospitalar, apoio a ocorrências emergenciais, ações preventivas e educativas no Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade propor ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da estrutura municipal de atendimento a emergências, especialmente diante da crescente demanda por serviços rápidos e eficientes na área de saúde, resgate e prevenção de riscos.

O Município de Guaíra/SP, com população aproximada de 40 mil habitantes, apresenta dinâmica urbana que exige resposta célere a situações emergenciais, tais como acidentes, mal súbito, pequenos incêndios, captura de animais peçonhentos e outras ocorrências de risco à coletividade. Nesse contexto, a implementação de uma base municipal estruturada pode contribuir significativamente para a redução do tempo de resposta e para o aumento da segurança da população.

Importante destacar que a proposta não visa substituir as atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, mas sim atuar de forma complementar e integrada, especialmente em ações de primeiro atendimento, apoio logístico, prevenção e educação comunitária, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atividade de bombeiro civil (Lei Federal nº 11.901/2009).

A estrutura sugerida poderá contemplar, mediante análise técnica do Executivo:
Espaço físico adequado para funcionamento da base operacional e centro de treinamento;

Disponibilização de viatura tipo ambulância para atendimento pré-hospitalar (APH);

Equipamentos de resgate e primeiros socorros;

Equipamentos para combate a princípios de incêndio;

Equipamentos para captura de animais peçonhentos;



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Formação de equipe mínima de profissionais capacitados, com treinamento contínuo.

Além da atuação operacional, a iniciativa poderá abranger ações preventivas, tais como:

Realização de palestras e treinamentos em escolas municipais e estaduais;

Capacitação de professores e servidores públicos para situações de emergência;

Campanhas educativas voltadas à prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Sob o ponto de vista administrativo, a medida poderá ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de viabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos custos de implantação e manutenção, podendo inclusive ser avaliada a possibilidade de parcerias institucionais.

Importante ressaltar que a presente indicação respeita o princípio da separação dos poderes, limitando-se a sugerir ao Executivo a realização de estudos e eventual implementação, sem adentrar em matéria de iniciativa privativa.

Termos em que, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 17 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a construção de uma Academia ao Ar Livre no cruzamento da Rua 02 com a Avenida 29, no bairro Jardim Eldorado, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida da população do bairro Jardim Eldorado, por meio da implantação de um espaço público voltado à prática de atividades físicas e ao convívio social.

A instalação de uma academia ao ar livre representa importante instrumento de incentivo à saúde preventiva, especialmente para idosos, jovens e demais munícipes que muitas vezes não possuem acesso a academias particulares. Trata-se de medida de baixo custo relativo e de elevado impacto social, contribuindo para a redução de doenças associadas ao sedentarismo, como hipertensão, diabetes e problemas cardiovasculares.

O local indicado — cruzamento da Rua 02 com a Avenida 29 — apresenta-se como ponto estratégico, com fácil acesso aos moradores da região e potencial para se tornar um espaço de convivência comunitária, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo maior ocupação dos espaços públicos de forma saudável e segura.

Além disso, a iniciativa está alinhada com políticas públicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e lazer, podendo inclusive ser integrada a outras ações municipais, como programas de acompanhamento por profissionais de educação física e campanhas de conscientização sobre hábitos saudáveis.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA

Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 109, DE 18 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta
Presidência, na forma regimental, a realização das seguintes providências na Rua 04,
no trecho compreendido entre as Avenidas 11 e 13:

- 1- Realização de estudos técnicos de viabilidade para implantação de sistema de
mão única de direção no referido trecho;
- 2- Instalação de sistema de iluminação pública, com a devida ativação dos postes
já existentes no local;
- 3- Implantação de sinalização de trânsito, incluindo:
 - a. Placas de regulamentação e advertência;
 - b. Sinalização horizontal (pintura de solo);
 - c. Faixa de pedestres;
- 4- Execução de serviços de limpeza urbana e poda do mato, especialmente nas
áreas adjacentes à via, garantindo melhores condições de visibilidade e
segurança, incluindo a construção de calçamento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender demanda legítima da população
residente e de usuários da Rua 04, no trecho entre as Avenidas 11 e 13, que
atualmente enfrenta sérios problemas de organização viária e infraestrutura urbana.

Trata-se de trecho que funciona, na prática, como extensão de via pública já
consolidada, sendo amplamente utilizado por veículos e pedestres. Contudo, a
ausência de planejamento adequado tem gerado situações de risco.

Atualmente, a via opera em mão dupla, sem qualquer tipo de ordenamento ou
sinalização adequada, o que vem ocasionando conflitos constantes entre veículos,
dificuldades de circulação e, inclusive, relatos de acidentes e situações de perigo para
moradores e transeuntes.

Diante disso, a realização de estudo técnico para eventual implantação de mão
única se mostra medida necessária e urgente, podendo contribuir significativamente
para a organização do fluxo de veículos e redução de riscos.

Além disso, observa-se a existência de postes já instalados, porém sem
iluminação pública ativa, o que agrava o problema no período noturno, aumentando a
sensação de insegurança e dificultando a visibilidade da via.

A ausência de sinalização viária, tanto vertical quanto horizontal, também
compromete a segurança do local, tornando indispensável a instalação de placas,



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

pintura de solo e faixas de pedestres, garantindo maior organização e proteção aos usuários.

Outro ponto crítico é a presença de mato alto e falta de limpeza nas áreas próximas, o que prejudica a visibilidade, favorece o aparecimento de animais peçonhentos e contribui para a degradação do espaço urbano.

Dessa forma, as medidas ora indicadas são simples, viáveis e de grande impacto na segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida da população, justificando plenamente a intervenção do Poder Executivo.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 18 de março de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 110, DE 24 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, à destinação do imóvel público localizado na Rua 42, onde anteriormente funcionava a Delegacia da Mulher, para a implantação de um Centro Municipal de Capacitação e Cursos Profissionalizantes, voltado à qualificação de mão de obra e inserção de munícipes no mercado de trabalho. Indica-se, ainda, que o referido imóvel passe por reforma e adequações estruturais necessárias, a fim de garantir condições adequadas para o funcionamento das atividades educacionais e profissionalizantes a serem desenvolvidas no local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade dar destinação socialmente relevante a um imóvel público atualmente sem utilização, localizado em ponto estratégico do Município, o qual anteriormente abrigava a Delegacia da Mulher e, na atualidade, encontra-se ocioso.

A criação de um Centro Municipal de Capacitação nesse espaço representa uma medida de elevado interesse público, especialmente diante da crescente necessidade de qualificação profissional da população. A oferta de cursos profissionalizantes contribui diretamente para a geração de emprego e renda, promovendo inclusão social, desenvolvimento econômico local e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, a reutilização de um prédio público já existente revela-se medida eficiente sob o ponto de vista administrativo e financeiro, evitando custos mais elevados com novas construções e valorizando o patrimônio público.

Ressalte-se, ainda, que o imóvel demanda intervenções estruturais e reformas, razão pela qual se faz necessária a atuação do Poder Executivo para sua adequada recuperação e adaptação às finalidades propostas.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 111, DE 24 DE MARÇO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, à instalação de sistema de iluminação pública na praça localizada no Bairro CECAP, nas proximidades da Avenida 19D.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo atender a uma demanda legítima dos moradores da região, que enfrentam dificuldades decorrentes da ausência de iluminação adequada no referido espaço público.

A falta de iluminação compromete a segurança dos frequentadores, especialmente no período noturno, tornando o local suscetível à prática de atos ilícitos e afastando a população do uso regular da praça, que deveria servir como espaço de convivência, lazer e integração social.

Além disso, a adequada iluminação pública contribui significativamente para a valorização do espaço urbano, melhora a mobilidade e promove maior sensação de segurança à comunidade, incentivando a utilização do local por famílias, crianças e idosos.

Trata-se, portanto, de medida simples, porém de grande impacto social, que visa garantir melhores condições de uso do espaço público, promovendo bem-estar e qualidade de vida aos munícipes.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 24 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 112, DE 24 DE MARÇO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um Totem de Segurança nas proximidades das quadras poliesportivas localizadas no Lago Maracá.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa reforçar a segurança de um dos principais espaços públicos de lazer e prática esportiva do Município, amplamente frequentado por crianças, jovens, famílias e atletas, especialmente no período noturno.

O Lago Maracá, por sua relevância como ponto de convivência social e incentivo à prática de atividades físicas, demanda atenção especial do Poder Público quanto à segurança dos usuários. Nesse contexto, a instalação de um Totem de Segurança — equipado com sistema de monitoramento por câmeras, comunicação direta com a Guarda Civil Municipal e dispositivos de alerta — representa importante medida preventiva e de pronta resposta a eventuais ocorrências.

A presença desse tipo de equipamento inibe a prática de atos ilícitos, amplia a sensação de segurança dos frequentadores e permite atuação mais rápida das forças de segurança em situações de emergência, contribuindo para a preservação da ordem pública e proteção dos munícipes.

Ademais, a medida está alinhada com políticas modernas de segurança urbana, que utilizam tecnologia como ferramenta de apoio à vigilância e à proteção de espaços públicos estratégicos.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 113, DE 25 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a adoção de providências urgentes para a retomada das internações destinadas ao tratamento de pacientes com dependência de álcool e outras drogas no Município de Guaíra/SP.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a retomada, com a máxima urgência, dos serviços de internação voltados ao acolhimento e tratamento de pessoas em situação de dependência química, especialmente usuários de álcool e outras drogas, os quais representam uma demanda sensível, complexa e de grande impacto social e familiar.

É de conhecimento público que tais internações vêm enfrentando interrupções ou severas limitações, em razão de problemas relacionados às unidades clínicas contratadas pelo Município, as quais, segundo informações que chegaram a este Vereador, não vêm obtendo aprovação por parte do Ministério Público, em especial no que se refere às suas condições de infraestrutura, regularidade de funcionamento e qualidade dos serviços ofertados aos pacientes.

Entretanto, embora seja plenamente necessário que o Município observe rigorosamente os critérios legais, sanitários, estruturais e de dignidade humana exigidos para esse tipo de atendimento, também é indispensável que a Administração Pública não permita a descontinuidade de um serviço essencial à saúde pública e à assistência social.

A ausência de vagas e de encaminhamentos adequados para internação de dependentes químicos acaba por agravar situações de extrema vulnerabilidade, comprometendo não apenas a saúde dos pacientes, mas também a tranquilidade de suas famílias e a própria ordem social do Município, já que muitos casos envolvem situações de abandono, risco pessoal, conflitos familiares, surtos, exposição em vias públicas e agravamento de quadros psiquiátricos e sociais.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o Poder Executivo promova, com urgência:

- a reavaliação dos contratos ou credenciamentos existentes;
- a busca de novas clínicas ou comunidades terapêuticas aptas e regulares;



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- a adequação dos procedimentos administrativos e fiscalizatórios exigidos pelos órgãos de controle;
- e a retomada efetiva do fluxo de internações, dentro dos parâmetros legais, técnicos e humanitários exigidos.

Trata-se de medida de grande relevância social e humanitária, que visa assegurar tratamento digno, proteção à saúde pública e suporte às famílias que hoje enfrentam enorme dificuldade para conseguir atendimento especializado para seus entes em situação de dependência química.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 25 de março de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos técnicos e jurídicos visando à criação, no âmbito do Município de Guaíra/SP, de programa municipal de incentivo à denúncia de descarte irregular de lixo, entulho, resíduos sólidos e materiais inservíveis em vias, terrenos, áreas públicas, áreas verdes, margens de estradas, córregos, áreas institucionais e demais locais impróprios, com a previsão de pagamento de percentual da multa efetivamente arrecadada ao cidadão denunciante que colaborar de forma eficaz para a identificação do infrator.

Sugere-se, como parâmetro inicial, que o programa preveja o pagamento de até 20% (vinte por cento) do valor da multa somente após o efetivo recolhimento do valor aos cofres públicos, vedado qualquer pagamento antecipado, e desde que a denúncia tenha sido instruída com provas suficientes, tais como fotografias, vídeos, identificação do local, data, horário, e, sempre que possível, dados do autor da infração ou do veículo utilizado.

Sugere-se ainda que a eventual regulamentação contemple:

1. a utilização de canais oficiais de denúncia do Município;
2. a garantia de sigilo da identidade do denunciante, ressalvadas as hipóteses legais;
3. a exigência de análise e validação pela fiscalização municipal competente;
4. a previsão de que não haverá pagamento caso a autuação seja anulada, cancelada ou não resulte em recolhimento da multa;
5. a vedação de pagamento em caso de denúncia de má-fé, sabidamente falsa ou manipulada, sem prejuízo das responsabilizações cabíveis.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a adoção de uma medida moderna, inteligente e de baixo custo operacional, voltada ao combate do descarte irregular de lixo, entulho e resíduos em locais impróprios, problema recorrente em diversos pontos do Município e que gera sérios prejuízos à coletividade.

É de conhecimento público que o descarte irregular de resíduos causa degradação ambiental, poluição visual, proliferação de insetos e animais peçonhentos, entupimento de galerias e sistemas de drenagem, aumento do risco de enchentes, contaminação de áreas urbanas e rurais, além de gastos frequentes do Município com



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

limpeza corretiva. Em outras palavras: alguns sujam, e a população inteira paga a conta.

A realidade demonstra que, embora existam normas de postura urbana, limpeza pública e meio ambiente, a fiscalização presencial do Poder Público nem sempre consegue alcançar todos os pontos de descarte irregular, sobretudo em áreas periféricas, terrenos baldios, estradas vicinais, áreas institucionais e locais mais afastados. Por isso, a participação da população pode funcionar como instrumento complementar de fiscalização, ampliando a capacidade de resposta do Município.

A proposta aqui sugerida parte de uma lógica simples e juridicamente mais segura: o cidadão que colaborar efetivamente com a identificação do infrator, por meio de denúncia idônea e acompanhada de elementos mínimos de prova, poderá receber parcela da multa, mas somente se a infração for efetivamente confirmada, regularmente autuada e, principalmente, se o Município vier a receber o valor correspondente.

Esse ponto é essencial. O modelo sugerido não gera despesa antecipada ao erário, nem cria qualquer espécie de “prêmio” desvinculado do resultado da atuação administrativa. Ao contrário: trata-se de mecanismo que só se concretiza depois da arrecadação efetiva, podendo, inclusive, funcionar como instrumento de eficiência arrecadatória e de desestímulo à reincidência.

Além disso, a adoção de programa dessa natureza tende a produzir importante efeito pedagógico e preventivo, pois a simples possibilidade de o infrator ser identificado por imagens, vídeos ou registros enviados por cidadãos tende a desestimular a prática do descarte clandestino.

Importante destacar que experiências semelhantes já vêm sendo discutidas ou implementadas em outros municípios brasileiros, com previsão de percentual da multa ao denunciante, desde que a comunicação venha acompanhada de fotos, vídeos, local, data e demais elementos de comprovação, e com pagamento condicionado ao efetivo recolhimento da penalidade aos cofres públicos.

Também é recomendável que eventual regulamentação municipal preveja critérios rigorosos de admissibilidade da denúncia, a fim de evitar abusos, acusações infundadas ou uso indevido do mecanismo, inclusive com previsão de responsabilização em caso de denúncia dolosamente falsa.

Portanto, a presente indicação busca incentivar o Executivo a avaliar a implantação de uma ferramenta eficiente, financeiramente racional e socialmente útil, capaz de fortalecer a limpeza urbana, a preservação ambiental, a ordem pública e o zelo com a cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 25 de março de 2026.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 115, DE 27 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de revisão técnica do projeto de drenagem urbana, bem como a imediata manutenção, limpeza, desobstrução e eventuais adequações estruturais do sistema de escoamento de águas pluviais existente na área das 32 casas construídas, localizada nas proximidades do Bairro Guaiára E, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo chamar a atenção do Poder Executivo para a necessidade de análise e intervenção no sistema de drenagem pluvial existente na área acima mencionada, tendo em vista relatos e sinais de que o escoamento das águas das chuvas pode não estar ocorrendo de forma adequada e plenamente eficiente.

Trata-se de uma medida de grande relevância para a segurança, salubridade e conservação da infraestrutura urbana local, especialmente porque falhas ou insuficiências no sistema de drenagem podem ocasionar acúmulo de água, alagamentos pontuais, erosões, infiltrações, danos ao pavimento, comprometimento de calçadas e prejuízos às moradias existentes na região.

Além disso, a correta captação e condução das águas pluviais é elemento essencial para a preservação do espaço urbano e para a prevenção de transtornos à população residente, sobretudo em períodos de chuvas mais intensas, quando os problemas estruturais do sistema tendem a se agravar.

Dessa forma, mostra-se necessária não apenas a manutenção preventiva e corretiva da rede já implantada, mas também uma revisão do projeto originalmente executado, a fim de se verificar se a solução adotada é suficiente para atender adequadamente à demanda da localidade, inclusive diante da ocupação habitacional existente e das características topográficas da área.

A adoção dessas providências pelo Poder Público Municipal representa medida de planejamento, zelo com o patrimônio público e respeito à qualidade de vida dos



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

moradores daquela região, prevenindo problemas maiores e evitando futuros gastos mais elevados com obras emergenciais.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de março de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 116, DE 27 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a execução de reparos estruturais, bem como a realização de pintura geral do prédio da Unidade de Saúde da Família (PSF) José Vilela Junqueira, localizada no Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar providências do Poder Executivo voltadas à melhoria das condições físicas e estruturais do prédio público onde funciona a Unidade de Saúde da Família (PSF) José Vilela Junqueira, equipamento essencial ao atendimento da população do Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida e adjacências.

É de conhecimento da comunidade local que a unidade demanda intervenções de manutenção predial, especialmente no que se refere à necessidade de reparos estruturais e revitalização geral da edificação, de modo a assegurar melhores condições de funcionamento, segurança, higiene e acolhimento aos usuários e aos profissionais que ali desempenham suas atividades diariamente.

A deterioração natural dos prédios públicos, decorrente da ação do tempo e do uso contínuo, exige atuação periódica do Poder Público, especialmente em imóveis destinados à prestação de serviços essenciais, como é o caso das unidades de saúde. A ausência de manutenção adequada pode acarretar desgaste da estrutura física, comprometimento estético do prédio, desconforto aos pacientes, além de prejuízos à qualidade do ambiente de trabalho dos servidores da saúde.

A pintura geral do imóvel, por sua vez, além de contribuir para a conservação do patrimônio público, também melhora significativamente o aspecto visual da unidade, proporcionando ambiente mais digno, organizado e humanizado para atendimento da população.

Cumprе destacar que as unidades básicas de saúde representam a porta de entrada do cidadão ao sistema público de saúde, razão pela qual é indispensável que seus espaços físicos estejam em condições adequadas de uso, tanto sob o ponto de vista funcional quanto sob o aspecto da dignidade no atendimento prestado.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de março de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaiara

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 117, DE 27 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiara-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a adoção das providências necessárias visando à disponibilização e estruturação de uma área com pátio próprio, adequado e regularizado, destinada à recolha, remoção, guarda e permanência temporária de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município, em estrita observância ao que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 2.686/2014.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a implementação de medida administrativa indispensável à efetiva aplicação da legislação municipal que disciplina a retirada de veículos abandonados em vias públicas, especialmente diante da necessidade de o Município dispor de estrutura física adequada para o correto cumprimento dessa atribuição.

É notório que a permanência prolongada de veículos abandonados em ruas, avenidas e demais espaços públicos gera diversos transtornos à coletividade, comprometendo a organização urbana, a segurança viária, a mobilidade, a limpeza pública e o aspecto visual da cidade, além de, em muitos casos, servir como foco de proliferação de insetos, acúmulo de resíduos e potencial abrigo para práticas ilícitas ou indevidas.

A Lei Ordinária Municipal nº 2.686/2014 já estabelece parâmetros para a atuação do Poder Público em relação a essa matéria. Contudo, para que a norma produza seus efeitos de forma plena e eficaz, é imprescindível que o Município disponha de um local apropriado para a remoção e custódia dos veículos recolhidos, permitindo a adequada execução das medidas administrativas previstas na legislação.

Sem a existência de um espaço próprio, organizado e funcional para essa finalidade, a atuação do Município tende a se tornar limitada ou ineficaz, dificultando a retirada de veículos abandonados e comprometendo a efetividade da fiscalização e da política urbana correspondente.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

A disponibilização de um pátio com essa finalidade contribuirá diretamente para a melhoria da ordem pública, da segurança urbana, da fluidez do trânsito e da conservação dos espaços públicos, além de conferir maior respaldo operacional às equipes responsáveis pela fiscalização e pela execução das medidas cabíveis.

Ressalte-se, ainda, que a providência ora sugerida representa não apenas medida de organização administrativa, mas também importante instrumento de preservação do interesse público, permitindo que o Município atue com maior eficiência e conformidade legal diante de situações que há tempos geram reclamações por parte da população.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de março de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 118, DE 27 DE MARÇO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a execução de reparos urgentes na cobertura da estrutura de abrigo para passageiros localizada no ponto de embarque de ônibus intermunicipais, situado na Avenida 23, entre as Ruas 22 e 24, Bairro Centro, no Município de Guaíra/SP, adotando-se as providências necessárias para sua adequada recuperação, segurança e plena utilização pela população.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a adoção de providências urgentes por parte do Poder Executivo Municipal em relação à estrutura de abrigo utilizada por passageiros no ponto de embarque de ônibus intermunicipais localizado na Avenida 23, entre as Ruas 22 e 24, tendo em vista o estado precário de conservação atualmente verificado no local.

Conforme se extrai do registro fotográfico anexo, elaborado em 25/03/2026, por volta das 12h10min, a estrutura destinada ao abrigo dos usuários do transporte intermunicipal apresenta comprometimento visível em sua cobertura, situação que reduz significativamente sua funcionalidade e compromete a proteção mínima que o equipamento urbano deveria oferecer aos munícipes que ali aguardam o transporte coletivo. O relatório destaca, inclusive, que a estrutura “necessita de restauração em especial em sua cobertura para gerar conforto e segurança aos munícipes” e que o abrigo se encontra em “condições precárias, necessitando de reparos a cargo do poder público municipal”

É evidente que o abrigo para passageiros constitui equipamento público de relevante utilidade social, sobretudo para pessoas que dependem do transporte coletivo intermunicipal para deslocamentos relacionados a trabalho, saúde, estudos e demais necessidades cotidianas. Assim, sua manutenção adequada é medida indispensável à preservação do interesse público e ao oferecimento de condições mínimas de conforto, segurança e dignidade à população.

A precariedade da cobertura do ponto de embarque expõe os usuários à incidência direta de sol, chuva e demais intempéries, além de transmitir aspecto de



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

abandono do espaço público, o que reclama pronta intervenção da Administração Municipal. Trata-se, portanto, de demanda objetiva, de fácil constatação e cuja solução representa providência de baixo custo relativo diante do benefício coletivo proporcionado.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de reparo estrutural urgente da cobertura, com a eventual substituição de materiais danificados, reforço da estrutura metálica, revisão de fixações e demais intervenções que se mostrarem tecnicamente cabíveis, a fim de restabelecer a adequada condição de uso do abrigo.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de março de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 25/03/2026 - POR VOLTA DAS 12h10MIN, AVENIDA
23 X RUAS 24 E 22 - BAIRRO CENTRO / GUAÍRA/SP.



Figura 01 -. Vista do local ilustrando ponto de embarque de ônibus, cuja estrutura necessita de restauração em especial em sua cobertura para gerar conforto e segurança aos munícipes.



Figura 02 -. Vista do local utilizado como abrigo para gerar conforto as pessoas, porém em condições precárias, necessitando de reparos a cargo do poder público municipal.